

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 30/10/17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1683/17

Data 20.10.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

14.00	SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	
14.01	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	
2266100171.007000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.4.90.52.00(1811)-501	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 66.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 66.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
501	Receita de Alienação de Ativos	66.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>66.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito Municipal

Protocolo nº 1149012017

Data: 20/10/2017 Hora: 16:04

Documento: PL 1683/2017

Origem: Prefeitura  
 Resp. pelo recebimento: Lenilde Vitoriano  
 Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1683/17**

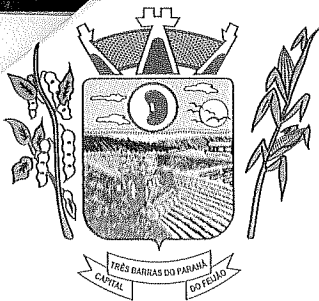
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza valores das Peças do Planejamento Municipal.

Os recursos do Projeto de Lei nº 1683/17 referem-se à abertura de Crédito Especial por provável excesso de arrecadação (recursos de alienação de ativos), e destinam-se a contabilização de despesas com aquisição de Máquinas de Costura Industrial para Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. E, sendo assim, faz-se necessário a aprovação para que o Município proceda as referidas aquisições e, por conseguinte as contabilizações.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que estes Projetos de Leis sejam analisados e aprovados em suas totalidades.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3410/17

Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1683/17, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município.

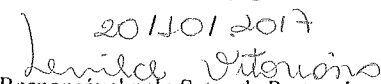
Os objetivos e as justificativas estão anexo aos presentes Projetos de Leis.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

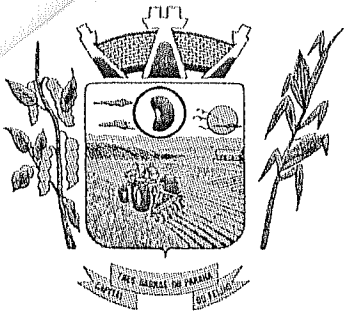
RECEBIDO

20/10/2017  
  
Responsável pelo Setor de Protocolo  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.

**OSMAR ZORZI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.683/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

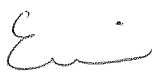
A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 23 / 10 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.683/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

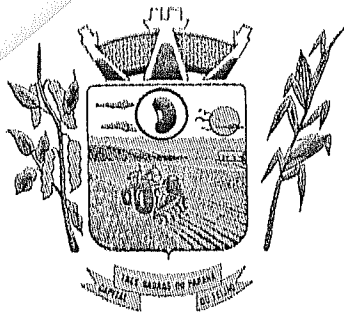
**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 23 / 10 / 17

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.683/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE**, **VALDECIR BORGES** E **GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 23 / 10 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.683/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

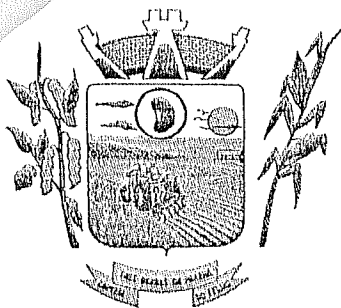
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 23 / 10 / 17

  
**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Presidente

  
**VALDECIR BORGES**  
Secretário

  
**GEOVANA A. RAULIK**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.683/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM, reuniram-se em data de 23 / 10 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.683/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 23 / 10 / 17

  
LEANDRO MOCELIN SALLA  
Presidente

  
DIRCEU MAURO FABIANE  
Secretário

  
VALDECIR LUIZ JOAQUIM  
Membro